

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA
EDITAL N.º 003/2022–“Prêmio Branco de Melo – Apoio à Produção Artística”

A Fundação Cultural do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035- 340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA FCP, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no campo das artes.

1- OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente Edital a premiação de até 12 (doze) propostas artísticas, nas formas de: exposição de desenhos, pinturas, fotografias, instalações, artes integradas, performances, dentre outras linguagens da arte contemporânea e da Cultura Popular; apresentadas por artistas e produtores culturais, para acesso à pauta 2022 da Galeria Theodoro Braga, Galeria Benedito Nunes e Galeria Ruy Meira, sem ônus para o premiado. Incluem-se no rol de projetos qualificados para inscrição, neste edital, aqueles que valorizem, em seu escopo, a pesquisa, a experimentação artística, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas, a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objetivo central deste edital é o de assegurar de forma ampla e em igualdade de condições, o acesso de artistas a estes espaços da Fundação Cultural do Pará mediante normas e condições estabelecidas publicamente, bem como o de fomentar a produção artística em suas várias linguagens propiciando sua apresentação por meio de apoio financeiro e de infraestrutura concedido às propostas selecionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para realização das atividades do projeto, os protocolos de segurança sanitária vigentes, referentes à pandemia da Covid-19, do município de Belém e do Estado do Pará deverão ser rigorosamente seguidos.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa:13.392.1503.8842.0000; Plano Interno: 103.000.8842 C; Recurso: 0101; Ação: 260036; Natureza de Despesa: 339031; Valor R\$ 240.000,00.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias para inscrições dos proponentes, e vigência de 1 ano a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS PAUTAS OFERTADAS

4.1 Este prêmio contemplará 12 (doze) projetos de exposições distintas, a saber:

- a) 04 (quatro) pautas para a Galeria Theodoro Braga (GTB).
- b) 04 (quatro) pautas para a Galeria Benedito Nunes (GBN)
- C) 04 (quatro) pautas para a Galeria Ruy Meira (GRM).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem inscrever-se ao concurso Pessoas Físicas, Micro Empresas Individuais (MEIs) e Pessoa Jurídica que tenha atuação comprovada no campo cultural, desde que não incidam nas vedações deste edital.

5.2 É vedada a participação de candidatos:

- a - Cônjuges, parentes consangüíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva;
- b – Servidores, terceirizados e estagiários da FCP;
- c - Que tiveram projetos selecionados em outros editais de premiação artística, publicados pela FCP no ano de 2021, exceto no Edital Prêmio Expressões Artísticas e no Programa Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR.
- d - Que não sejam os próprios autores das propostas inscritas, ainda que tenham direitos sobre a realização que dela decorrerá.

5.3 Pessoas vedadas de participar do presente concurso como candidatos nos itens “a” e “b” também não podem atuar, em hipótese nenhuma como prestadores de serviço tais como: curadores, coautores de obras, produtores, artista convidado, dentre outros.

5.4 Os candidatos selecionados devem apresentar declaração negando as ocorrências expressas neste subitem, segundo (ANEXO 6).

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições podem ser realizadas presencialmente, via email ou via postal, no período 02 de fevereiro de 2022 a 18 de março de 2022 na sede da FCP, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 17h. Para as inscrições via e-mail o horário se estenderá até as 23h59m do dia 18 de março de 2022. O endereço da FCP para recebimento de inscrições é: Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340 - Setor de Protocolo (subsolo).

6.2 O endereço eletrônico para envio das propostas é insbmelo@gmail.com

- a) Todos os documentos e anexos da proposta artística devem vir obrigatoriamente em formato PDF e devidamente assinados, podendo ser com assinatura eletrônica com certificação digital.
- b) Todos os documentos e anexos devem ser enviados no mesmo e-mail, em caso de dois envios pelo mesmo proponente, será considerado o último e-mail enviado.

c) O tamanho dos arquivos não deve ultrapassar 10M.

d) Os vídeos devem ser anexados em formato MP4.

e) A FCP não possui qualquer ingerência junto a rede de dados, desta forma, não nos responsabilizamos por eventuais problemas na Internet, arquivos corrompidos no carregamento ou qualquer problema que ocorra no tráfego de dados.

6.3 A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado, sendo aceita desde que:

a) Na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 6.1.

b) A postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR);

c) A correspondência chegue, efetivamente, na sede da FCP, em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial, prevista no item Parágrafo único - A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos que as inscrições sejam feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

d) Os documentos devem ser enviados em envelope fechado.

6.4 Cada candidato pode apresentar somente um projeto para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, uma delas será inabilitada valendo a primeira inscrita de acordo com o número do protocolo. Havendo a inscrição de um mesmo projeto por candidatos diferentes, resulta na inabilitação de ambos.

6.5 Não podem ser inscritas propostas que reproduzam trabalhos já apresentados, no todo ou em parte, ou que sejam baseadas em trabalhos já apresentadas, com poucas alterações, no âmbito da FCP, ou que não tragam elementos suficientes para caracterizar exposição completamente nova ou substancialmente diferente da anterior no período de 1 (um) ano antes da abertura do período de inscrição deste edital.

6.6 Para inscrever sua proposta o candidato deve fazer chegar à FCP em formato que permita a sua perfeita compreensão:

a) Formulário de inscrição devidamente assinado (ANEXO 1 e ANEXO 2) com dados do candidato e dados da Proposta da Exposição: Projeto Expositivo, Memorial Descritivo, imagens e vídeos que colaborem para o entendimento da proposta, sendo obrigatório o preenchimento dos campos dos referidos formulários com letras legíveis ou digitadas eletronicamente;

b) Documento de identidade (cópia simples);

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual comprovando sua regularidade junto à Receita Federal (cópia simples) – somente para os que concorrerem como MEI;

d) Currículo com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação;

e) Declaração de Anuência de todos os artistas, no caso de exposição coletiva, e da Equipe Técnica (ANEXO 5).

6.7 É vedada: a reabertura de prazos para complementação de inscrições com documentos ou informações faltantes ou incompletas, cujos respectivos candidatos serão inabilitados.

6.8 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.9 Faculta-se a inscrição por procurador, não sendo exigida procuração para a mera entrega de documentos no protocolo da FCP. Há, no entanto, necessidade de apresentação e retenção da procuração (ou sua cópia autenticada) quando o representante tiver de assinar documentos em favor do candidato ou por ele deliberar, devendo ser juntada à ficha de inscrição uma via da procuração com firma reconhecida em cartório (ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida) e cópia do RG do procurador.

6.10 Na hipótese de envolvimento de obras resguardadas por direitos autorais de terceiros, o projeto deve trazer documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pelo candidato e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição, autorização esta que ao fim do concurso será cancelada automaticamente nas propostas não selecionadas.

6.11 A proposta e seus anexos apresentada para fins de inscrição, selecionada e premiada, não será devolvida ao proponente e passará a fazer parte do acervo da FCP. As propostas não selecionadas ficarão disponíveis para retirada na administração da Galeria Theodoro Braga, por um período de 60 dias. Após este prazo a FCP dará o destino que lhe aprouver.

6.12 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.13 Inscrições inferiores ao teto definido (1.1) implicam no uso dos recursos decorrentes em outras ações da FCP.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Aos selecionados pelo edital a FCP oferece:

- a) Premiação em dinheiro no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto selecionado;
- b) Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a exposição objeto da premiação;
- c) Cessão de equipamentos básicos aos espaços conforme previsto no ANEXO 8 e mediante verificação de disponibilidade;

8. DO PAGAMENTO

8.1 Cada premiado receberá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) brutos, sujeitos à retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente, qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão repassados. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte. O valor será assim dividido:

8.1.1 1ª parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após a assinatura do contrato;

8.1.2 2ª parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após cumprimento de todas as etapas com ocorrência dos seguintes atos:

- a) Abertura da exposição ao público no espaço solicitado e execução do projeto premiado;
- b) Coquetel de abertura para no mínimo 50 pessoas;
- c) Entrega do Catálogo da Exposição, com dez dias de antecedência da data da abertura da exposição, de acordo com especificação na alínea a, do item 9;
- d) Doar 10% do total de catálogos impressos à FCP, para constituir seu acervo e memória dos trabalhos desenvolvidos nas galerias
- e) Doar uma das obras expostas para o acervo da FCP, escolhida em comum acordo com a equipe técnica das galerias;
- f) Avaliação técnica favorável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

- a) Impressão de 200 (duzentos) catálogos, com 4 lâminas formato aberto 200mm x 400mm e formato fechado 200mm x 200mm, mais capa. Miolo em papel couchê fosco 90/120 gramas, policromia, frente e verso e capa em papel couchê fosco 150/180 gramas, policromia, frente e verso, com doação de 10% da quantidade para o acervo da e memória das galerias
- b) Impressão em vinil adesivo nas seguintes quantidades e padrões:
 - 01 und tamanho 1m x 1,5m – Texto Curatorial
 - 01 Und Tamanho 1m x 1,5m – Chamada da Exposição
 - 01 Und Tamanho A3 – Ficha técnica
- c) Arcar com os custos de serviços de Curadoria, Design Gráfico, Expografia, Montagem e iluminação.

Parágrafo primeiro - Os técnicos da GTB/GBN/GRM garantem o apoio técnico consultivo de montagem, oferecendo as condições necessárias de trabalho aos operadores contratados pelo premiado, devendo o serviço ser prestado com os respectivos equipamentos de proteção individual. No caso de exposições com iluminação especial (fora dos padrões de material oferecido pelo espaço) a responsabilidade pelo material adicional (contratação, manuseio e montagem) é do proponente.

Parágrafo segundo – A arte gráfica da exposição deverá ser entregue para análise da equipe técnica da GTB com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência da data de abertura da exposição. A editoração dos catálogos, bem como o *layout* do material a ser adesivado, são de responsabilidade do premiado, e deverão seguir o padrão dos modelos fornecidos pela GTB/GBN/GRM, apresentando as logomarcas oficiais e institucionais em todas as peças. Logomarcas de possíveis patrocinadores e/ou apoiadores culturais serão admitidas desde que respeitando os padrões já mencionados.

- d) É de responsabilidade do proponente, providenciar os equipamentos não listados no ANEXO 8 ou eventualmente não disponíveis, conforme informação da respectiva gerência/coordenadoria, além de material de divulgação complementar, devendo ser previamente submetido à aprovação da direção do respectivo espaço.

e) Ao final da exposição o premiado deve doar uma das obras da exposição, escolha de comum acordo com a gerência do espaço, para compor o acervo da GTB/ GBN/GRM - FCP.

f) Organizar pelo menos, 02 (duas) ações educativas durante o período da exposição, podendo ser em formato de visita monitorada, oficina, mesa redonda, bate-papo, quando poderá fazer seu relato de experiência ao público presente. As ações devem ocorrer no espaço da exposição ou em local predeterminado pela FCP. Os custos inerentes deverão estar previstos dentre os custos da exposição.

10– ESPAÇOS E DATAS

10.1 A FCP disponibilizará aos premiados os seguintes espaços para fins deste edital, manhã e tarde, na GALERIA THEODORO BRAGA-GTB, GALERIA BENEDITO NUNES-GBN e GALERIA RUY MEIRA - GRM, conforme datas disponibilizadas no ANEXO 3.

10.2 Serão selecionadas propostas no quantitativo e nas datas previstas no calendário (ANEXO 3), obedecendo ao horário de funcionamento dos espaços.

10.3 Além das normas previstas no presente edital e seus anexos, os candidatos devem observar os regulamentos de uso dos espaços (GTB/GBN), caracterizadas como regras suplementares ao presente edital, disponíveis na PORTARIA Nº 125 DE 28 DE ABRIL DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2016 que regulamenta o uso da Galeria Theodoro Braga e PORTARIA Nº 342/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018, que regulamenta o uso da Galeria Benedito Nunes.

10.4 Os candidatos interessados podem, mediante solicitação prévia, visitar os respectivos espaços para tomar conhecimento de sua estrutura atual, condições técnicas, design e demais esclarecimentos necessários.

10.5 Considerando a possibilidade de diversos interessados na mesma data, os candidatos podem entregar, junto com os documentos de inscrição, a ficha preenchida do ANEXO 4. Sua não apresentação importa em renúncia do candidato ao direito de escolha das datas, segundo sua colocação.

10.6 As datas serão distribuídas em obediência à pontuação dos candidatos, dando-se preferência de escolha aos mais bem colocados.

10.7 No caso de a primeira data indicada pelo candidato classificado já houver sido conferida a outro candidato melhor classificado, a FCP analisará a possibilidade de reserva da data subsequente na sua preferência, repetindo-se este processo quantas vezes for necessário até a obtenção de uma data disponível e não selecionada por outro candidato melhor classificado.

10.8 No caso de fichas entregues com preenchimento incompleto entende-se que, após as datas expressamente discriminadas, o candidato aceita qualquer data indicada pela FCP, salvo manifestação expressa de desinteresse das datas remanescentes, quando então será desclassificado.

10.9 Após a inscrição, não será dada outra oportunidade aos candidatos para escolha da data de sua preferência.

10.10 É permitida aos premiados a permuta de datas, desde que expressamente pactuada entre as partes e comunicada à FCP, com antecedência mínima de 30 dias.

10.11 Após a fixação das datas por ordem de classificação e convocação para a assinatura dos contratos, a eventual desistência de qualquer dos candidatos não importa em redesignação da data dos demais candidatos premiados, salvo se isso não implicar em dificuldades técnicas operacionais à FCP ante a proximidade de datas para realização de evento ou eventual necessidade de reassinatura e negociação de contratos já firmados.

10.12 No caso de impossibilidade de realização do evento motivado por caso fortuito, que independa da vontade do premiado ou da FCP, esta cederá outra data conforme disponibilidade do espaço escolhido.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Executiva designada pelo Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

11.2 A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 6.6 será automaticamente inabilitada.

11.3 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 11.1 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no endereço eletrônico da FCP e recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário-modelo (ANEXO 9) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado.

12 - SELEÇÃO

12.1 A seleção busca contemplar propostas de atividades artístico-culturais de todas as regiões, em especial do território paraense, assim como o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas.

12.2 O presente processo seletivo compreende as seguintes fases:

I - Inscrição;

II - Habilitação: de caráter eliminatório;

III - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;

IV – Contratação: para execução da proposta.

12.3 Ao Presidente da FCP cabe designar Conselho de Pauta constituído por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na área artística e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) pessoas, das quais ao menos 2 (duas) devem ser servidores ocupantes de cargos efetivos.

12.4 O Conselho de Pauta responsável pela seleção das propostas é presidido pela Diretoria de Interação Cultural, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, que

também não terá direito a voto, salvo se for membro do conselho, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de compor o mesmo.

12.5 É vedada a participação no Conselho de Pauta de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

12.6 O Conselho de Pauta atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

I -Qualidade da proposta 0 a 30 – clareza e coerência na apresentação da proposta e de seus anexos; qualidade técnica e visual; relevância artístico-cultural do projeto para a linguagem/expressão/manifestação cultural à qual aquele está inserido.

II - Qualificação dos profissionais envolvidos 0 a 15 – currículo artístico, clipping.

III -Relevância cultural 0 a 15 – projetos que valorizem a diversidade cultural brasileira, como a identidade de gênero, étnica e geracional.

IV -Ações de desdobramento do projeto 0 a 15 – ações educativas, rodas de conversa e eventos agregados que promovam a democratização da arte e o acesso à exposição.

V -Viabilidade prática 0 a 15 – adequação à estrutura do espaço de exposição: exequibilidade da proposta quanto à coerência entre as características descritas no projeto e a estrutura do espaço pretendido.

VI -Planejamento/cronograma de execução 0 a 10 – tempos de montagem/desmontagem e de execução adequados ao período disponível.

12.7 As propostas/inscrições habilitadas são avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

12.8 Serão desclassificadas as propostas/inscrições que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

12.9 Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I;
- b) maior pontuação no quesito II;
- c) maior pontuação no quesito III;
- d) maior pontuação no quesito IV;

12.9.1 Persistindo o empate, a escolha da classificação dos candidatos empatados será decidida mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

12.9.2 O sorteio será público e a sua data e local serão previamente designados pela FCP, que fará constar da publicação o nome dos candidatos empatados, desde que eles estejam classificados dentro do número de prêmios disponibilizados ou do seu respectivo cadastro de reserva.

12.9.3 Os recursos quanto à realização do sorteio só poderão ser feitos durante o sorteio e por parte dos candidatos que se fizerem presentes no certame público de sorteio, pessoalmente ou por pessoa com procuração com firma reconhecida, sendo vedado o recurso por parte daqueles candidatos que não comparecerem ao sorteio.

12.10 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

I - Nome do candidato;

II - Nota do candidato selecionado.

12.11 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 12.10 são considerados não selecionados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram esse resultado no endereço eletrônico da FCP e recorrer de tal resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário-modelo (ANEXO 9) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado.

12.12 Após analisados os recursos a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

12.13 O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, obedecida a rigor a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

I - Nome do candidato;

II - Título do projeto;

III - Município do candidato.

13 - CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Os responsáveis pelos projetos de exposição selecionados devem apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço da FCP citado neste Edital.

a) Documento de Identidade/RG com foto e CPF do responsável pela inscrição (cópias autenticadas). No caso de MEI, deve ser apresentada a cópias do CNPJ, Documento de Identidade/RG com foto e CPF do responsável (cópias autenticadas);

b) Comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição (cópia simples);

c) PIS/PASEP, NIT (cópia simples);

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do candidato ou da MEI;

e) Certidão Negativa da Receita Federal emitida em nome do candidato ou da MEI;

f) Certidão de Regularidade do FGTS para Microempresas Individuais (MEI);

13.2 O responsável que no prazo de 10 (dez) dias úteis não comparecer à sede da FCP com a documentação necessária à habilitação e assinar o contrato perde o direito à pauta, devendo a FCP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de pautas ofertadas.

13.3 Depois de aceita a documentação do premiado as partes formalizam um contrato contendo todas as especificações de uso do espaço pleiteado, o qual será assinado após a divulgação do resultado final.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

14.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Gentil Bittencourt nº 650 Bairro Nazaré, das 08h00min às 14h00min.

14.5 Fica eleito foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que surjam na execução do processo licitatório.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O proponente deverá realizar o projeto, de acordo com o layout e memorial descritivo aprovado pela Comissão Julgadora. As alterações que porventura ocorrerem, deverão ser avaliadas pela equipe técnica da FCP e não devem comprometer mais que trinta por cento da proposta original.

15.2 O proponente do projeto de exposição selecionado pode desistir da pauta com um prazo mínimo de 45 dias antes do dia programado para a realização da atividade.

15.3 A hipótese de alteração ou não realização da exposição sem a prévia comunicação à FCP torna o proponente inabilitado pelo período de 2 (dois) anos para concorrer ao objeto deste Edital, editais futuros para concessão de pauta gratuita ou de solicitar, de forma avulsa, a concessão gratuita de espaços para realização de eventos.

15.4 As informações sobre estrutura física dos espaços culturais, plantas baixas, equipamentos existentes nesses espaços e Regulamento Interno dos mesmos estão disponíveis na sede e no sítio da FCP: www.fcp.pa.gov.br, como, também, em cada espaço.

15.5 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.6 Deverá constar, em qualquer suporte de divulgação da exposição selecionada, a referência a identificação visual do Governo do Estado, à Fundação Cultural do Pará - FCP, Prêmio Branco de Melo – Apoio à Produção Artística, Galeria Theodoro Braga, Galeria Benedito Nunes e Galeria Ruy Meira, submetida à aprovação da direção do espaço e obedecendo rigorosamente aos padrões institucionais definidos.

15.7 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

15.8 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: dic@fcp.pa.gov.br e galeriatheodorobraga@gmail.com, ou pelo número: (91) 3202-4368 e 3202-4313.

16 - CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
02/02/2022 a 18/03/2022	INSCRIÇÃO
21/03/2022	RESULTADO INICIAL DA HABILITAÇÃO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
24/03/2022	RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
01/04/2022	RESULTADO INICIAL DA SELEÇÃO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
06/04/2022	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
07/04/2022 a 20/04/2022	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
07/04/2022 a 20/04/2022	PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Obs. Por se tratar de cronograma estimado, os atos que dependem da atuação da FCP podem sofrer alteração sem aviso prévio.

17 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Anexo 2 –DESCRIÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO
- Anexo 3 –CALENDÁRIO DE PAUTAS DISPONVEIS
- Anexo 4 - LISTA DE PREFERÊNCIAS DE DATAS (FACULTATIVO)
- Anexo 5 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE ARTISTAS E DA EQUIPE TÉCNICA
- Anexo 6 –DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS
- Anexo 7 - CONTRATO DE COMODATO
- Anexo 8 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS
- Anexo 9 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

GUILHERME RELVAS
Presidente da Fundação Cultural do Pará

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL Nº 003/2022 “PREMIO BRANCO DE MELO – Apoio a produção artística”
ANEXO 1– FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER)

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO:

CPF	CNPJ (MICRO EMPRESA INDIVIDUAL)	NOME DO COLETIVO QUE REPRESENTA (SE HOUVER)

R.G.	TELEFONE/CELULAR	TELEFONE FIXO

ENDEREÇO:

BAIRRO:	CIDADE:	UF:

CEP:	E-MAIL:	HOMEPAGE:

DECLARAÇÕES DE INSCRIÇÃO

Declaro que estou de acordo com os termos do edital “PREMIO BRANCO DE MELO” da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que preencho os requisitos para a participação no concurso e assinatura do contrato, que a proposta para participação no concurso é original, que possuo as habilidades técnicas para a sua execução.

Seguem anexos ao presente pedido de inscrição:

- (a) Projeto a ser avaliado
- (b) Cópia do documento de identidade do proponente responsável pelo projeto
- (c) Cópia do CNPJ (somente para Micro Empresas Individuais)
- (d) Currículo dos artistas/grupos artísticos envolvidos na execução do projeto
- (e) Lista com as datas de preferência para a execução do projeto

Declaro a completa adequação, de todos os membros do coletivo, ao item 5 e respectivos subitens do edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação do projeto e providências administrativas contra o candidato/membro cuja participação é vedada.

CIDADE/DATA DA ASSINATURA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE: _____

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL Nº 003/2022 “PREMIO BRANCO DE MELO – Apoio a produção artística”
ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

NOME/ TÍTULO DO PROJETO:

LOCAL DE ORIGEM:

LINGUAGEM ARTÍSTICA / ÁREA DA PROPOSTA

ARTES VISUAIS: () FOTOGRAFIA

() PINTURA

() ESCULTURA

() OUTROS (ESPECIFICAR) _____

ESPAÇO CULTURAL SOLICITADO

GALERIA THEODORO BRAGA()

GALERIA BENEDITO NUNES ()

GALERIA RUY MEIRA ()

DIA / MÊS DE REALIZAÇÃO

FORMA DE APRESENTAÇÃO / EXPOSIÇÃO

Dia

Individual ()

Mês

Coletiva ()

ESTÁGIO DE PRODUÇÃO DAS OBRAS

Inicial ()

Intermediário ()

Final ()

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Obs. Deve incluir as seguintes informações:

Para GTB, GBN E GRM: Proposta da exposição com memorial descritivo, layout da exposição / instalação e 5 (cinco) fotografias das obras que farão parte da exposição.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL Nº 003/2022 “PREMIO BRANCO DE MELO – Apoio a produção artística”

ANEXO 3 – CALENDÁRIO DE PAUTAS DISPONÍVEIS

MÊS	Galeria Theodoro Braga
Maio/junho	02/05 a 28/06/22
Julho/agosto	04/07 a 30/08/22
Setembro/Outubro	05/09 a 31/10/22
novembro/dezembro	03/11 a 30/12/22

MÊS	Galeria Benedito Nunes
Maio/junho	18/04 a 27/05/2022
julho/agosto	11/07 a 26/08/2022
.Setembro/outubro	05/09 a 28/10/22
novembro/dezembro	07/11 a 30/12/22

MÊS	Galeria Ruy Meira
Maio/Junho	02/05 a 30/06/2022
Julho/Agosto	04/07 a 26/08/2022
setembro/outubro	05/09 a 28/10/22
novembro/dezembro	07/11 a 29/12/22

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL Nº 003/2022 “PREMIO BRANCO DE MELO – Apoio a produção artística”

ANEXO 4 – LISTA DE PREFERÊNCIA DE DATAS (FACULTATIVA)

PROPONENTE/GRUPO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

DATAS DE PREFERÊNCIA (PREENCHIMENTO FACULTATIVO)

PREFERÊNCIA	GALERIA THEODORO BRAGA	GALERIA BENEDITO NUNES	GALERIA RUY MEIRA
1ª			
2ª			
3ª			
4ª			

O candidato está ciente que a presente lista importa na indicação de datas de sua preferência para uso do espaço, nos termos do edital. As datas serão deferidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos selecionados, cabendo aos premiados mais bem colocados a preferência na escolha, por ordem de classificação.

A não entrega da presente lista importa na aceitação das datas remanescentes e renúncia ao direito de escolha por classificação, o que também ocorrerá com as datas rasuradas ou não indicadas.

CIDADE E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL Nº 003/2022 “PRÊMIO BRANCO DE MELO – Apoio a produção artística”
ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo artístico, concordamos que a pessoa indicada no campo “RESPONSÁVEL” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL Nº 003/2022 “PRÊMIO BRANCO DE MELO – APOIO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA”** da FCP, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a FCP, troca de comunicações, alterações de datas e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento de valores porventura arrecadados pela bilheteria do show, cuja repartição ocorrerá dentro do grupo, estando a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP exonerada de qualquer responsabilidade em razão de problemas eventualmente advindos na repartição de valores entre os membros do grupo.

Declaramos a completa adequação, de todos os membros do coletivo, ao item 5 e respectivos subitens do edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação do projeto e providências administrativas contra o candidato/membro cuja participação é vedada.

Local e Data: _____

	NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL Nº 003/2022 “PREMIO BRANCO DE MELO – Apoio a produção artística”
ANEXO 6 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

CANDIDATO/GRUPO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

O candidato responsável acima identificado, selecionado no concurso regulado pelo **EDITAL Nº 003/2022 “PREMIO BRANCO DE MELO – Apoio a produção artística”**, promovido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, declaro que não sou servidor da FCP e órgãos vinculados e não possuo vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes do Conselho de Pauta. Esta, também, é a condição dos demais integrantes do grupo que represento, que não possui qualquer impedimento em participar do presente concurso.

Declaro, também, que o grupo que represento não está, de forma alguma, impedimento de contratar com o Estado do Pará, e que o grupo tem condições técnicas e financeiras de participar e custear a realização do evento proposto, no espaço cedido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, sem necessitar que a FCP forneça apoio, recursos, materiais ou qualquer outro tipo de ajuda não prevista taxativamente no edital.

Belém-PA, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL Nº 003/2022 “PRÊMIO BRANCO DE MELO – Apoio a produção artística”
ANEXO 07 – CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2022-FCP

REF. AO EDITAL N.º 003/2022–“Prêmio Branco de Melo – Apoio a produção artística”

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
 CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP E**

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, sede na Avenida Gentil Bittencourt nº 650, CEP 66035-340 – Nazaré, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 014.662.886/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor de Interação Cultural, _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1 _____-SSP/PA e CPF/MF nº _____, domiciliado e residente em _____PA, doravante denominada de **FCP**, e de outro lado a pessoa descrita na Cláusula Primeira, doravante denominado de **PREMIADO**, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamentos no edital referido no cabeçalho (EDITAL N.º -----), na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, na Lei nº 6.576/2003, alterada pela Lei nº 8.096/2015, e no Decreto nº 1.435/2004, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir que as partes se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO CONTRATO

Nº	DADOS ESSENCIAIS	INFORMAÇÕES DO PREMIADO
1	NOME DO PREMIADO	
2	CPF/CNPJ DO REPRESENTANTE:	
3	ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	
4	E-MAIL PARA NOTIFICAÇÕES	
5	NOME DO GRUPO (se houver)	
6	TÍTULO DO TRABALHO:	
7	DATA E HORA DE UTILIZAÇÃO (ABERTO AO PÚBLICO)	Dia ____/____/____ Das ____: ____h até as ____: ____h
8	DATA E HORA DE UTILIZAÇÃO FECHADA AO PÚBLICO (MONTAGEM)	Dia ____/____/____ Das ____: ____h até as ____: ____h
9	ESPAÇO A SER UTILIZADO	[] GALERIA THEODORO BRAGA [] GALERIA BENEDITO NUNES [] GALERIA RUY MEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Premiação aos ganhadores do **EDITAL N.º 003/2022– “Prêmio Branco de Melo – Apoio a produção artística”**, a fim de disponibilizar, por tempo determinado, por permissão de uso, o espaço descrito no item 9 da Cláusula Primeira, visando a apresentação do evento discriminado no item 6 e no período indicado no item 7, todos da mesma Cláusula, com franquia de bilheteria para o público em geral;

2.2. O **PREMIADO** também fará jus ao recebimento de premiação nos termos da cláusula quarta deste edital;

2.2. Este Contrato está vinculado ao edital descrito no item anterior, sendo que a sua assinatura comporta em total anuência às regras estabelecidas no referido instrumento convocatório.

2.3. O **PREMIADO** fica vinculado ao trabalho proposto e escolhido no concurso citado nesta cláusula, devendo executá-lo com estreita observância das características objetivas e subjetivas apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Compete ao **PREMIADO**:

- a) Executar satisfatoriamente o evento descrito no item 6 da Cláusula Primeira, nos moldes previstos na Proposta ganhadora do concurso;
- b) Produzir o projeto gráfico para os catálogos, folders, convite virtual e impressos, plotagens de Chamada de exposição, textos curatoriais e ficha técnica que deverá ser fornecido à **FCP** com 40 (quarenta) dias úteis de antecedência para aprovação pela gerência das galerias, antes da impressão. Os catálogos impressos devem estar prontos na abertura da exposição;
- c) Imprimir 200 (duzentos) catálogos, formato aberto 200 mm x 400 mm e formato fechado 200 mm x 200 mm, com 20 páginas, capa em papel couchê fosco 150/180 gramas, policromia, frente e verso e miolo em papel couchê fosco 90/120 gramas, policromia, frente e verso, cumprindo-se as determinações do Edital 003/2022 pelo **PREMIADO**;
- d) Produzir 03 (três) plotagens em policromia, adesivadas, com layout de apresentação da exposição no formato 1,00 x 1,5m, texto curatorial no formato 1,00 x 1,5m, e de ficha técnica, no formato A3 (29,7cm x 42 cm);
- e) Custear despesas com embalagem, frete, seguro e transporte das obras, tanto dos artistas residentes no Estado bem como os de outros Estados brasileiros.
- f) Entregar no espaço expositivo solicitado o cronograma da exposição, incluindo os dados técnicos (número de obras a serem expostas, título, data, dimensões, técnicas e valor).
- g) Arcar com despesas de curadoria, expografia, montagens e iluminação, bem como a aquisição de qualquer material especial, que não estejam descritos no Edital;
- h) O **PREMIADO** doará uma obra, escolhida em comum acordo entre o artista e a gerência dos espaços, antes da abertura da exposição, que passará a integrar o acervo da **Fundação Cultural do Estado do Pará**. Em caso de exposição coletiva será escolhida uma única obra, podendo ser de qualquer um dos artistas. A entrega da obra doada deverá se realizar no momento da desmontagem, à gerência dos espaços GTB/GBN/GRM, com a assinatura do respectivo Termo de Doação da Obra, impreterivelmente;
- i) Realizar abertura da exposição, Vernissage, com coquetel para no mínimo 50 pessoas.
- j) Cumprir o REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, o qual, nesta ocasião, declara conhecer, sendo-lhe vedado interferir, sob quaisquer aspectos ou motivos, nos assuntos internos do referido espaço;
- k) Deverá se responsabilizar pelos custos, aquisição de material e mão de obra necessária para alterações acordadas com a gerência dos espaços, assim como para reconstituição original do espaço;

- l) Retirar as obras expostas no prazo máximo de 15 dias (úteis) após a data do encerramento da mostra. Caso isso não ocorra a **FCP** reserva-se o direito de dispor das mesmas, podendo incorporá-las ao seu acervo;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos físicos às instalações do espaço e/ou aos bens móveis, materiais e equipamentos nele existentes, por ato comissivo (dolo ou culpa) ou omissivo provocado por seus prepostos, por sua equipe de produção ou por quaisquer um ligado direto ou indiretamente ao **PREMIADO**, o qual se obriga desde já, por este instrumento, a ressarcir a **FCP** os prejuízos que porventura verificados, apurados por esta mediante o pagamento de “INDENIZAÇÃO” correspondente ao valor de mercado do(s) bem(ns) danificado(s), independente de notificação judicial;
- n) Desocupar as instalações cujo uso lhe é cedido por este instrumento, ao fim do evento/exposição, devolvendo os móveis e equipamentos existentes em perfeito estado de conservação e em pleno funcionamento, como aliás declara que os recebeu;
- o) É permitido ao **PREMIADO** a permuta de datas, desde que expressamente pactuada entre as partes e comunicada à **FCP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;
- p) Permitir que a **FCP** realize vistorias dos espaços e materiais utilizados pelo **PREMIADO** e por sua equipe a qualquer momento, antes, durante ou depois da exposição;
- q) Executar, fielmente, o evento/exposição consoante proposto no momento da inscrição no concurso e conforme selecionado no julgamento efetuado pela comissão avaliadora, que deverá anuir com eventuais alterações do projeto artístico.
- r) Solicitar autorização da Fundação Cultural do Estado do Pará – **FCP** para instalar ou utilizar equipamentos externos, que ocupem relevante espaço, utilizem energia elétrica ou causem, de qualquer forma, risco ou custos à Fundação Cultural do Estado do Pará – **FCP**;
- s) Aceitar reduções pontuais nos equipamentos disponibilizados conforme o edital em razão de deterioração, problemas operacionais ou outros imprevistos;
- t) Especificar, com antecedência de 30 (trinta) dias, os equipamentos desejados, com o fito de que a **FCP** faça a sua reserva;

3.2. Compete à **FCP**:

- a) Responsabilizar-se pela disponibilização do espaço escolhido nos dias e horários pactuados na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução deste acordo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados pelo **PREMIADO**, sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto deste termo;
- c) Permitir a inclusão, no material gráfico e de divulgação da exposição, de logomarcas referentes a apoio cultural;
- d) Divulgar a exposição através da Assessoria de Comunicação da **FCP**;
- e) Providenciar a infraestrutura necessária para a montagem e realização do evento, assim como para sua desmontagem;
- f) Manter no espaço expositivo folha de reserva dos interessados na aquisição de obras, constando valores determinados pelo artista, ficando a cargo e responsabilidade do **PREMIADO** a negociação das obras;
- g) Manter no espaço expositivo 01 (um) Livro de frequência para visitantes;
- h) Promover em conjunto com o(s) artista(s), em espaço pré-determinado na **FCP**, atividades de desdobramento relacionadas à exposição, com data e horário definidos entre a Gerência da GTB/GBN e pelo(s) artista(s);
- i) Fornecer os equipamentos descritos no Edital para o respectivo espaço, desde que disponíveis e solicitados pelo **PREMIADO**;
- j) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Contrato, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- k) Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Acordo.

- l) Arcar com os custos regulares de energia elétrica e água do espaço disponibilizado para o evento/exposição;
- m) Disponibilizar banheiros para o público que frequentar o evento/espetáculo/exposição;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO.

4.1. A premiação corresponde ao valor bruto de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sujeitos à retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente, qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão repassados. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte. O valor será assim dividido:

4.1.1 1ª parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após a assinatura do contrato;

4.1.2 2ª parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após cumprimento de todas as etapas com ocorrência dos seguintes atos:

- a) Abertura da exposição ao público no espaço solicitado e execução do projeto premiado;
- b) Coquetel de abertura para no mínimo 50 pessoas;
- c) Entrega do Catálogo da Exposição, com dez dias de antecedência da data da abertura da exposição, de acordo com especificação na alínea a, do subitem 7.1;
- d) Doar 10% do total de catálogos impressos à FCP, para constituir seu acervo e memória dos trabalhos desenvolvidos nas galerias
- e) Doar uma das obras expostas para o acervo da FCP, escolhida em comum acordo com a equipe técnica das galerias;
- f) Avaliação técnica favorável.

4.2. O pagamento será feito exclusivamente mediante ordem bancária ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do proponente selecionado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;

4.3. O **PREMIADO** que optar pelo pagamento da remuneração através de instituições financeiras diversas do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ sofrerá o desconto em seu pagamento equivalente ao custo das operações bancárias necessárias;

CLÁUSULA QUINTA. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da **FCP**, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa: 13.392.1503.8842.0000; Plano Interno: 103.000.8842 C; Recurso: 0101; Ação: 260036; Natureza de Despesa: 339031.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até 10 dias após a data de encerramento do evento.

6.2. Este contrato não admite prorrogação de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A administração poderá alterar o contrato unilateralmente nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 65 da lei 8666/93.

7.2. Nas demais hipóteses, os signatários, de comum acordo, poderão aditar o presente contrato, por meio de termo aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A **FCP** poderá rescindir o presente contrato em razão do descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

8.2. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato ou do Edital, o **PREMIADO** ficará sujeito às seguintes punições:

a) Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

b) A rescisão motivada por ato imputável ao contratado implica também no ressarcimento à Fundação Cultural do Pará, do valor já recebido, nos termos do item 4.1, devidamente corrigido.

8.3. Não serão penalizadas as desistências de pauta notificadas à **FCP** em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data reservada para o evento/exposição, implicando o ressarcimento à **FCP** dos valores já recebidos, devidamente corrigidos.

8.4. O **PREMIADO** reconhece os direitos legais da Administração Pública decorrentes da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade da **FCP**, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas pelas normas contidas no edital que rege o concurso, bem como pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.576/2003, alterada pela Lei nº 8.096/2015, e Decreto nº 1.435/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A não utilização da data de utilização fechada ao público (montagem) descrita no item 8 da Cláusula Primeira não importa em rescisão contratual;

11.2 É vedado ao **PREMIADO** transferir a terceiros os direitos de utilização do espaço (datas, horários e finalidade, objeto deste instrumento), sob pena de imediata rescisão deste Contrato.

11.3 O Premiado reconhece como válidas as notificações feitas pela **FCP** através do endereço de e-mail indicado neste Contrato, as quais se presumirão lidas em 02 (dois) dias úteis após o seu envio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para um só efeito legal.

Belém-PA, _____ de _____ de 2022.

Cláudia Pinheiro

Diretor de Interação Cultural - FCP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Premiado

1ª Testemunha

2ª Testemunha

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL Nº 003/2022 “PREMIO BRANCO DE MELO – Apoio a produção artística”
ANEXO 8 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

Descrição do espaço: Galeria Theodoro Braga

- Espaço destinado a exposições de artes visuais com 184,26m²

Equipamentos de mídia

- 1 projetor multimídia, 3000 lumes;
- 1 DVD;
- 1 TV 29" smart TV;
- 11 headphones

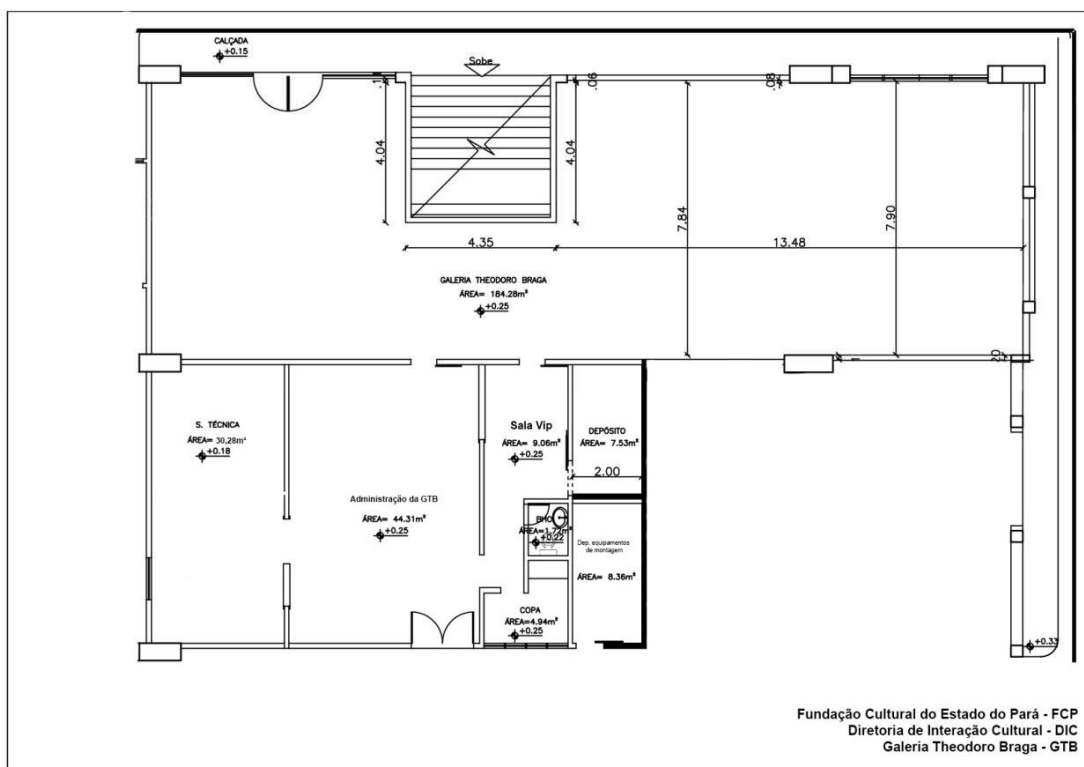
Equipamentos básicos de iluminação

- 50 luminárias, lâmpadas dicroicas conectadas em trilho energizado.

Materiais de montagem

- Nível de alumínio 10';
- Nível a laser
- Régua de aço inox 30, 60 e 100 cm;
- Martelo;
- Jogo de chaves de fenda;
- Trena 10m;
- Escada

Planta baixa do espaço



Descrição do espaço: Galeria Benedito Nunes

- Espaço destinado a exposições de artes visuais com 245,95m².

Equipamentos de mídia

- 1 TV 40" smart TV
- Sistema de Som, tipo de entrada Pen drive e via Bluetooth , com 12 autofalantes

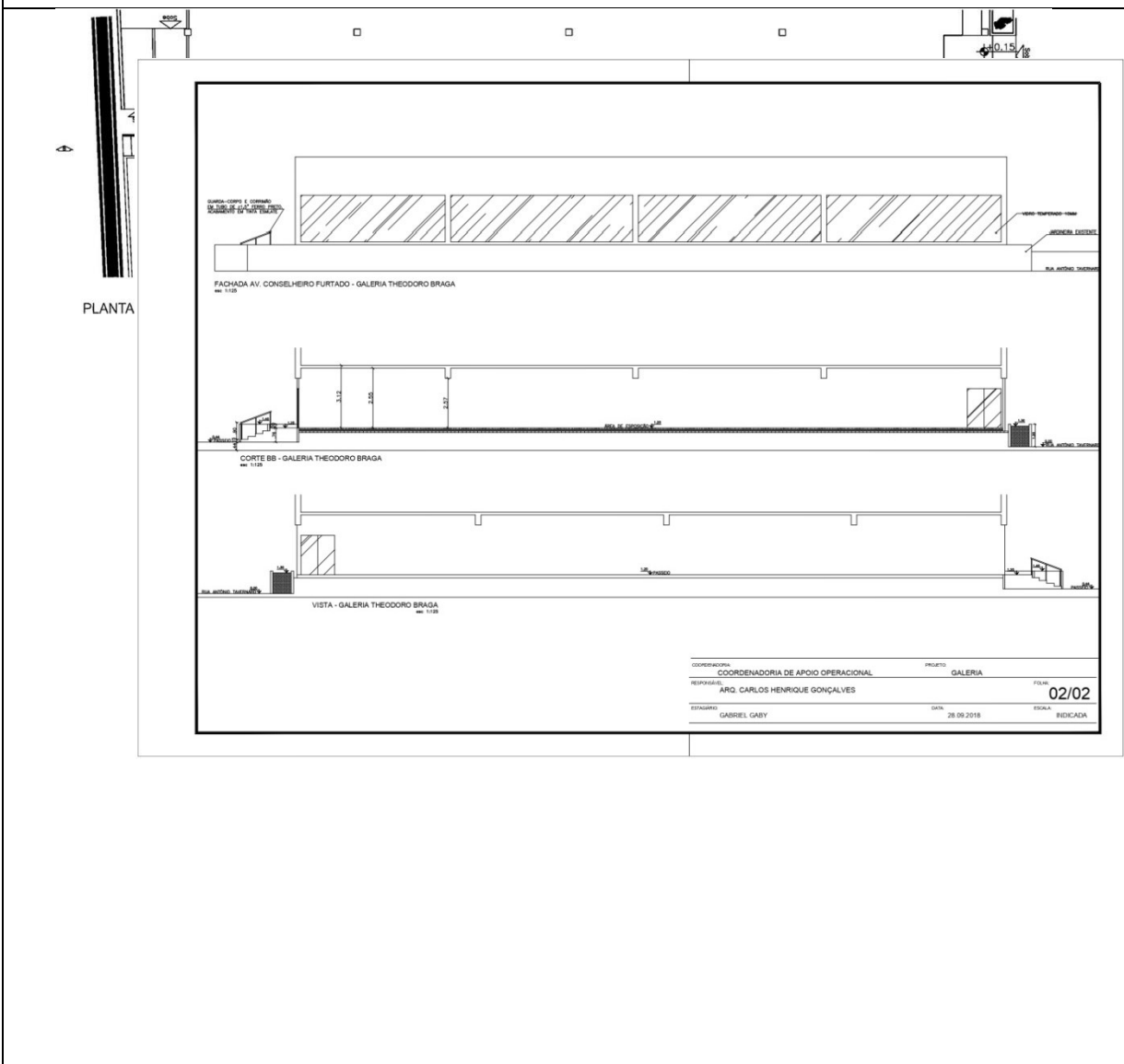
Equipamentos básicos de iluminação

- 50 luminárias, lâmpadas dicroicas conectadas em trilho energizado.

Materiais de montagem

- Nível de alumínio 10';
- Nível a laser
- Réguas de aço inox 30, 60 e 100 cm;
- Martelo;
- Jogo de chaves de fenda;
- Trena 10m;
- Escada

Planta baixa do espaço



Descrição do espaço: Galeria Ruy Meira

- Espaço destinado a exposições de artes visuais composto por duas salas com 88,084m² aprox.

Equipamentos básicos de iluminação

- 12 luminárias, com 24 lâmpadas fluorescentes 6500k, sendo alocadas 6 luminárias em cada sala de exposição.

Materiais de montagem

- Trena de 10m;
- Escadas
- Régua de aço inox 60 e 100 cm;
- Montras
- Blocos de exposição;
- Mesa tipo cavalete;

Planta baixa do espaço

GALERIA RUY MEIRA - CASA DAS ARTES - FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - BELÉM/PA

